

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/16
PROCESSO CPL Nº 1158/16
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail ccravo@urbes.com.br)**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2016.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail ccravo@urbes.com.br.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/16
PROCESSO CPL Nº 1158/16

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA.**

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/16**, do tipo “**Menor Preço**”, no interesse de sua Diretoria de Trânsito, em conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação e serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário: às 09h00min

Do dia: 23 de Agosto de 2016.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

Pregoeira responsável:

Claudia A. Ferreira

Equipe de Apoio:

Daniela S. Antunes

Kledson Bruno Camargo;

Integram este Edital:

Anexo I	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo II	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo III	Especificações Técnicas e Histórico de Manutenções de Placas Eletrônicas
Anexo IV	Planilha Quantitativa Estimativa e Orçamentária
Anexo V	Modelo de Carta Proposta
Anexo VI	Minuta do Contrato
Anexo VII	Termo de Ciência e de Notificação

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1 DO OBJETO

1.1 Visa a presente licitação a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Implantação de Sinalização Semafórica, conforme descrição dos Anexos deste Edital.

1.1.1 O início dos serviços será determinado por meio de Ordem de Serviços emitida oportunamente pela **URBES**.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Receberão esclarecimentos e demais comunicações desta licitação as empresas que enviarem o Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido para **URBES**.

2.3 Não será permitida a participação:

2.3.1 De empresas estrangeiras não instaladas no País;

2.3.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.3.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.6 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.7 Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3- CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, **com cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

OU

b) Procurador, por meio de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante ou firma semelhante aquela constante em documento de identidade do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital;

d) No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

e) Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.2 Os documentos mencionados no **item 3.1**, alíneas "a" até "c" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou pela Pregoeira/Equipe de Apoio (este último deverá ocorrer antes do início da sessão, para não tumultuar o andamento dos serviços), nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.3 Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5 Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Pregoeira, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC. CPL Nº 1158/16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/16

LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC. CPL Nº 1158/16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/16

LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA.

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo V**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, datada e carimbada com a assinatura do representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tal ato.

4.2.1 A proposta deverá ter preços propostos em reais (por extenso, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros) com base no mês de entrega das propostas.

5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 ENVELOPE Nº 02 - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico financeira** abaixo especificada:

5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, com validade na data de apresentação da proposta;

b) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis com as características do objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, devidamente registrado na entidade profissional competente.

b.1) Sendo de maior relevância, a execução de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de instalações elétricas.

c) No caso de atestado em nome do responsável técnico, a proponente deverá comprovar o vínculo empregatício do (s) profissional (ais) relacionado (s) nesta alínea que será feita mediante apresentação da ficha de registro de empregado, contrato social ou contrato de prestação de serviços.

c.1) Quando se tratar de sócios da empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia, referente á sua investidura no cargo ou contrato social.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável, e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdenciária**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- d.1)** A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 5.2.3.2** do Edital.
- f)** Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.
- h)** Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- h.1)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na data de entrega das propostas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado pela **URBES**.

b) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura:

b.2) Paras as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-1, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

b-3) O documento relacionado no subitem “b” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, para a comprovação de ME ou EPP.

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega.

d) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$

- Índice de Liquidez Geral – $ILG = AC + RLP/PC + ELP > \text{ou} = 1,0$

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

d.1) As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado;

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou excepcionalmente, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;

5.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.2.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

5.2.3.1 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua **respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias**, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital;

5.2.3.2 No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** pelo referido órgão contendo a expressão "Não consta cadastro" ou outra frase de teor semelhante.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.2.3.3 A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g” do item 5.1.3** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

5.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2.4.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.1.1 a 5.1.4**;

5.2.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.2.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

6.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

6.4 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b) Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

c) Se mostrarem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

6.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de **R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)** entre os lances.

6.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 6.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 6.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.12- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.13- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

6.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

6.14.2- A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.15- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

6.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

6.17- A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar à URBES, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo V**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

6.19 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP,

7.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

7.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

7.4.4 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.4.5 Os recursos devem ser protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

8 CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**;

8.2 A Licitante que tiver sua proposta adjudicada deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.2.1 A Licitante que tiver sua proposta adjudicada fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

8.3 Caso a Licitante que tiver sua proposta adjudicada deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1.1** deste Edital.

8.4 Ocorrida a hipótese prevista no **item 8.3**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

8.5 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.5.1 Não ocorrendo a regularização prevista no item 8.5, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.5.2 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9 DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

9.1.1 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato ou o atraso para assiná-lo, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

9.1.2 Sem prejuízo da sanção prevista no **item 9.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, principalmente:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais penalidades legais.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta de recursos próprios da Fonte FUMTRAN, Programa nº 8003, Ação nº 2307.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico www.urbes.com.br

11.3 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente.

11.4 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

11.5 Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

11.6 Estima-se o valor da presente licitação em R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

11.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

11.8 Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, com Cibele ou Claudia Ferreira pelo telefone (0XX15) 3331-5000.

Sorocaba, 03 de Agosto de 2016.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/16
PROCESSO CPL Nº 1158/16
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA.**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A
Nome Comercial ou Fantasia.....,
inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual
no....., estabelecida a....., Bairro.....,
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para
os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/16**, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/16
PROCESSO CPL Nº 1158/16
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA.**

**ANEXO – II- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2015, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Contador Responsável
CRC nº

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/16
PROCESSO CPL Nº 1158/16
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA.**

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Este “Termo de Referência” tem como objetivo esclarecer diretrizes para a contratação de empresa especializada em engenharia de tráfego para, em regime contínuo, realizar a prestação de serviços em manutenções corretiva, preventiva e emergencial, bem como implantação dos conjuntos semaforicos na malha viária da cidade de Sorocaba sob a responsabilidade **URBES** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos deverão ser executados pela empresa vencedora especificamente para a execução das atividades adiante expostas, utilizando-se de profissionais que executem por meio de equipamentos próprios as funções de coordenação, supervisão, implantação, manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes que compõe o conjunto semaforico, inclusive, central semaforica.

Os serviços serão desenvolvidos por equipes de trabalho que deverão estar aptas a prestar atendimento nos horários estabelecidos, inclusive em regime de plantão, conforme Tabela Resumo Recursos Humanos. O trabalho deverá ser programado em esquema de rodizio de funcionários, obedecendo às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho. Todos os equipamentos/material, controladores, módulos necessários para realização da manutenção e/ou instalação, e os demais itens pertencentes à URBES, serão retirados do almoxarifado mediante protocolo devendo ser de uso exclusivo para manutenção do sistema semaforico de Sorocaba. Os recursos de pessoal para a prestação de serviço encontram-se definido, basicamente, no quadro a seguir. Cada uma das atividades pertinentes encontra-se pormenorizadas a seguir neste Termo de Referência.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

TABELA RESUMO RECURSOS HUMANOS (semanal)		
Necessidades Mínimas	Horário	Principais Atividades
<u>Supervisor</u> 01 Profissional Técnico em Eletrotécnica ou Eletrônica	08 às 17h (segunda a sexta, exceto feriados).	<ul style="list-style-type: none"> - Responsável direto pela empresa para supervisão dos serviços; - Coordenar equipes envolvidas diretamente com o serviço; - Elaboração de relatórios diários e mensais; - Disponibilidade para reuniões sobre andamento e aprimoramento dos serviços.
<u>Técnico de Controlador</u> 01 Profissional Técnico em Eletrotécnica ou Eletrônica	06 às 23h (segunda a sexta, exceto feriados).	<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção preventiva; - Manutenção corretiva; - Manutenção emergencial; - Inserir programação semafórica nos controladores, fornecida pela URBES; - Registrar planilhas de ocorrências.
<u>Equipe Infraestrutura</u> 03 Profissionais 01 Eletricista 02 Ajudantes Gerais	06 às 23h (segunda a sexta, exceto feriados).	<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção preventiva; - Manutenção corretiva; - Manutenção emergencial; - Implantação de novos cruzamentos; - Implantação de redes subterrâneas; - Registrar Planilhas de ocorrências; - Implantação de dutos subterrâneos em cruzamentos novos e existentes.
<p>A Empresa deverá observar as Leis Trabalhistas contidas na CLT, referente as jornadas de trabalho semanais e adicionais por periculosidade.</p>		

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Em casos emergenciais o **Técnico de Controlador** e a **Equipe de Infraestrutura**, poderão ser acionados fora dos horários estabelecidos na tabela acima para solução de problemas técnicos, mantendo disponível em regime de plantão, todos os equipamentos, veículos e demais itens necessários para execução dos serviços. Além do exposto, em alguns casos que se fizerem necessários o **Supervisor** poderá ser chamado fora do horário pré-estabelecido, ficando a critério exclusivo da URBES.

Para a elaboração do preço deste Termo de Referência a empresa deverá apresentar planilha com os valores de horas normais, horas extras, conforme Item 07.

Tanto para a o Técnico de Controlador quanto para a Equipe de Infraestrutura o atendimento de Manutenção Emergencial deverá ser feito em até 30 minutos após a solicitação da URBES nos horários estabelecidos na Tabela Resumo Recursos Humanos. Nos casos em que forem solicitados o atendimentos de Manutenção Emergencial após os horários estabelecidos na Tabela Resumo Recursos o prazo será de no máximo 01 (uma) hora após a solicitação feita pela URBES.

Alguns serviços poderão ser programados fora dos horários estabelecidos na TABELA DE RECURSOS HUMANOS, porém não irão ultrapassar o limite estabelecido para horas extras contidas no Item 7, nestes casos a empresa vencedora será informada com antecedência.

1.1. Serviços a serem executados

Os serviços são divididos em Manutenção Preventiva, Corretiva, Emergencial e Implantação

- **Manutenção Preventiva**

Aspectos ou que não influam diretamente na operacionalidade do equipamento, de forma a não comprometer a segurança e fluidez viária.

Exemplos:

- Cabo embarrigado.
- Coluna abalroada.
- Grupo focal s/ identificação.

- **Manutenção Corretiva**

Situação de anormalidade do equipamento que, no entanto, não necessite de intervenção imediata.

Exemplos:

- GF/Braço pouca alteração de posição.
- LED Intermitente.
- LED / Lâmpadas queimadas.
- Botoeiras c/ defeitos.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- **Manutenção Emergencial**

Ocorrências que comprometam a segurança e/ou fluidez do trânsito, necessitando de intervenção imediata.

Exemplos:

- GF/Braço/Coluna com risco de queda.
- GF/Braço virado ocasionando informação semafórica falsa ou conflitante.
- Semáforo inoperante.
- AM/P (Amarelo Piscante).
- Tempo fixo.
- Falta de sincronismo que comprometa a segurança e fluidez

- **Implantações**

Serviços programados de implantação de novos conjuntos semafóricos

- Colunas;
- Grupos focais, inclusive montagem;
- Controlador;
- Cabos de Energia;
- Cabos de Sincronismo em Par metálico e/ou Fibra Óptica;
- Dutos subterrâneos em cruzamentos novos e existentes.

2. DO PESSOAL

2.1 Supervisor

2.1.1 Composição Pessoal

Profissional com formação mínima de nível médio técnico em eletrotécnica ou eletrônica, registrado no CREA/SP. Deve ter habilitação de carro e moto e veículo a disposição compatível com o cargo. Apresentação das NR's 10 e 35. experiência em coordenações de equipes, deverá ser responsável pela coordenação e supervisão dos trabalhos técnicos, prestar consultoria, fornecer pareceres para implantação de novos semáforos ou adequação dos existentes, manter-se atualizado nas novas tecnologias semafóricas do mercado, promover em conjunto com os técnicos da Contratada e da URBES, a implantação, alteração e manutenção da programação dos controladores e do sistema semafórico como um todo, supervisionar os serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva promovendo estudos visando orientar a URBES sob intervenções necessárias, promover apoio técnico para desenvolvimento de projetos.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.1.2 Equipamentos, Materiais e Veículos

I. Equipamentos e Materiais

- Notebook (windows, pacote office, pacote de internet móvel);
- Smartphone;

Demais materiais necessários para o desempenho de suas funções, bem como todos os EPI's e EPC's necessários e obrigatórios.

II. Veículos

O veículo que deverá estar disponível será carro ou moto

2.1.3 Dos Serviços

Deverá ser o responsável técnico pela coordenação e supervisão dos trabalhos técnicos, prestar consultoria, fornecer pareceres para implantação de novos semáforos ou adequação dos existentes, manter-se atualizado nas novas tecnologias semaforicas do mercado, promover em conjunto com os técnicos da Contratada e da URBES, a implantação, alteração e manutenção da programação dos controladores e do sistema semaforico como um todo, supervisionar - "in loco" - os serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva e emergencial promovendo estudos visando orientar a URBES sob intervenções necessárias, promover apoio técnico para desenvolvimento de projetos.

2.2 Técnico de Controlador

Técnico responsável pela manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos controladores de semáforo.

2.2.1 Composição Pessoal

Técnico Eletrônico ou Eletrotécnico sua atribuição principal é efetuar a recuperação operacional dos equipamentos de sinalização semaforica.

Deve estar capacitado a interpretar projetos de sinalização semaforica de trânsito, ter conhecimento de eletricidade suficiente para permitir desempenhar a contento, todas as atribuições citadas, e estar habilitado a fazer ligações em redes elétricas. Deverá apresentar certificado de conclusão de curso de nível médio na área. Sua experiência mínima deve ser 2 (dois) anos de atuação na área de manutenção elétrica, comprovados através de Carteira de Trabalho (CTPS), antes do início dos serviços objeto desta contratação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Deve ter habilitação de carro e moto e veículo a disposição compatível com o cargo. Apresentação das NR's 10 e 35.

2.2.2 Equipamentos, Materiais e Veículos

I. Equipamentos e Materiais

- Notebook (windows, pacote office, pacote de internet móvel);
- Smartphone;
- Escada articulada com altura de no mínimo 3.50m;
- Alicate, chave de fenda, arqueadeira, etc;
- Interface compatível com o controlador existente e/ou novos equipamentos.

E demais materiais necessários para o desempenho de suas funções, bem como todos os EPI's e EPC's necessários e obrigatórios.

II. Veículos

O veículo que deverá estar disponível será carro ou moto

2.2.3 Dos Serviços

I. Manutenção Preventiva

- Limpeza interna do controlador;
- Reaperto das borneiras;
- Refazer emendas dos cabos;
- Levantamento do número de série dos controladores e módulos;
- Verificação dos Laços Detectores;
- Verificação das Botoeiras;
- Verificação das Passagens em nível;
- Redes de Comunicação;
- Verificação das condições de aterramento.
- Demais levantamentos e relatórios pertinentes a função

II. Manutenção Corretiva

- Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;
- Troca de módulos que não configurem emergência;
- Troca de controlador;
- Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas.
- Troca de módulos responsável por acionamento de laço detector ou botoeira;
- Troca de botoeira;
- Redes de comunicação;
- Inserir Programação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

III. Manutenção Emergencial

- Troca de módulos;
- Troca de Controlador;
- Revisão dos cabos de alimentação;
- Inserir programação;
- Restabelecer o funcionamento normal do cruzamento.

2.3 Equipe Infraestrutura

Equipe responsável pela manutenção preventiva, corretiva, emergencial e implantação dos conjuntos semaforicos, implantação e manutenção de tubulações subterrâneas e caixas de passagem dos conjuntos semaforicos, exceto os serviços descritos em “Técnico de Controlador”. Equipe responsável pelas implantações e manutenções de colunas, implantação e manutenção de tubulações subterrâneas e caixas de passagem dos conjuntos semaforicos.

As Tubulações deverão ser envelopadas, sob o pavimento, com concreto, seguindo especificações da URBES, e o pavimento deverá ser recomposto. Todos os materiais a que trata este serviço serão de responsabilidade da URBES.

2.3.1 Composição Pessoal

Eletricista sua atribuição principal é efetuar a recuperação operacional dos equipamentos de sinalização semaforica. Deve estar capacitado a interpretar projetos de sinalização semaforica de trânsito, ter conhecimento de eletricidade suficiente para permitir desempenhar a contento, todas as atribuições citadas, e estar habilitado a fazer ligações em redes elétricas. Este deverá apresentar Certificado de Conclusão de ensino médio e qualificação básica de 400 (quatrocentas) horas aula, em Eletrotécnica ou Eletrônica. Sua experiência mínima deve ser 2 (dois) anos de atuação na área de Eletricidade, comprovados através de Carteira de Trabalho (CTPS), antes do início dos serviços objeto desta contratação. Apresentação das NR's 10 e 35. Deve ter habilitação de caminhão e veículo a disposição compatível com as funções.

Ajudante Geral que atua conjuntamente com o Eletricista para o restabelecimento do sistema de sinalização semaforica. Deve ter conhecimentos de eletricidade para desempenhar adequada e eficientemente todas as suas atribuições, e estar habilitado para fazer ligações em redes elétricas, bem como, implantações e manutenções de colunas, implantação e manutenção de tubulações subterrâneas e caixas de passagem dos conjuntos semaforicos, quando for o caso, entre outras pequenas obras necessárias. É responsável pela condução do veículo e execução de sinalização de segurança no local

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

da manutenção. Este deverá apresentar Certificado de Conclusão de ensino básico e qualificação básica de 200 (duzentas) horas aula, em Eletrotécnica ou Eletrônica. Sua experiência mínima deve ser 1 (um) ano na área de Eletricidade, comprovado através de Carteira de Trabalho (CTPS), antes do início dos serviços objeto desta contratação. Apresentação das NR's 10 e 35.

Deve ter habilitação de caminhão e veículo a disposição compatível com as funções.

2.3.2 Equipamentos, Materiais e Veículos.

I. Equipamentos e Materiais:

- Smartphone;
- Alicates, chave de fenda, arqueadeira, etc.
- Gerador de energia;
- Rompedor;
- Máquina para fusão em fibra óptica;
- Cavadeira, picareta, enxada, pá, etc;
- Ferramenta para corte no asfalto/concreto;

E demais materiais necessários para o desempenho de suas funções, bem como todos os EPI's e EPC's necessários e obrigatórios.

II. Veículos

Veículo adequado para cesto aéreo ou plataforma pantográfica

2.3.3 Dos Serviços

I. Manutenção preventiva

–Cabos de energização do controlador e dos grupos focais;

–Grupos Focais:

- Lentes;
- Anteparo;
- Borrachas de vedação;
- Suportes, Parafusos, Braçadeiras;
- Conectores Múltiplos para Condutor Elétrico.
- Lâmpadas ou Leds

–Implantação:

- Colunas;
- Caixas de passagem;
- Grupos focais inclusive montagem;
- Controlador;
- Cabos de Energia;
- Cabos de Sincronismo;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Adequação de posicionamento de controladores;
- Refazer emendas de cabos de energia e de sincronismo;
- Vistorias quanto à vegetação atrapalhando visibilidade.

II. Manutenção Corretiva

- Troca de Lâmpada e Leds;
- Alinhamento de colunas;
- Reimplantação:
 - Colunas;
 - Grupos focais inclusive montagem;
 - Controlador;
 - Cabos de Energia;
 - Cabos de Sincronismo;
- Passagem de cabos de energia;
- Passagem de cabos de sincronismo – Par metálico;
- Passagem de cabos de sincronismo – Fibra Óptica;
- Emendas em cabos de sincronismo e de energia;
- Dutos Subterrâneos obstruídos;
 - Desobstruir/Refazer os dutos nas travessias das vias e calçadas;
- Caixas de passagem;
 - Troca ou reforma de toda a Caixa;
 - Confeção e/ou troca de Tampa;
 - Limpeza;
- Verificação quanto à drenagem.

III. Manutenção Emergência

Caso seja acionado pelo Técnico de Controlador, a “Equipe de Infraestrutura” deverá realizar os seguintes serviços:

- Troca de Lâmpada ou Leds (em caso de amarelo piscante);
- Revisão e troca, se necessário, dos cabos de alimentação;
- Revisão e troca, se necessário, dos grupos focais;
- Restabelecer o funcionamento normal do cruzamento.
- Remoção de colunas e braços projetados em casos de abaloamento, onde há riscos de quedas ou que ofereça riscos a condutores e pedestres;
- Reimplantação (quando configurar emergência)
 - Colunas;
 - Grupos focais inclusive montagem;
 - Controlador;
 - Cabos de Energia;
 - Cabos de Sincronismo em Par Metálico e/ou Fibra Óptica;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

IV. Implantações de novos cruzamentos

- Colunas;
- Grupos focais, inclusive montagem;
- Controlador;
- Cabos de Energia;
- Poste de Energia;
- Cabos de Sincronismo em Par metálico e/ou Fibra Óptica;
- Dutos Subterrâneos;
 - Executar os dutos nas Ruas e/ou Avenidas;
 - Executar dutos nos canteiros centrais e calçadas;
 - Conexões entre caixas de passagem e colunas;
- Caixas de passagem;
 - Poderá ser solicitada a produção de caixa de passagem em alvenaria 40x60x60cm;
- Outros tipos de caixa de passagem poderão ser utilizados (PVC, Metálica etc)

3. COMUNICAÇÃO

A forma de comunicação entre Contratante e Contratada será:

- **Via telefone fixo** - A contratada deverá disponibilizar uma linha que estará disponível durante os períodos contidos na Tabela Resumo Recursos Humanos.
- **Via telefones móveis** – Além dos smartphones que as equipes deverão ter a contratada deverá disponibilizar 03 (três) smartphones corporativos para a comunicação com os responsáveis pela URBES.
- **Via plano de dados** – A contratada deverá disponibilizar plano de dados para todos os smartphones envolvidos neste contrato, para a comunicação via dados (mensagens de texto, áudios, vídeos e fotos), e criação de grupos de discussão.
- **Via Email**

3.1 Comunicação com a Centro de Controle Operacional da URBES

A CCO poderá fazer a comunicação para a solução de problemas emergenciais, portanto a comunicação, via telefones móveis e plano de dados, deverá estar disponível 24hs por dia, 7 dias por semana, incluindo os feriados.

4. SISTEMA ATUAL INSTALADO

O sistema de controle semafórico do município de Sorocaba, alvo principal dos serviços a ser prestados descritos neste Termo de Referência são:

- a) 309 Interseções controladas;
- b) 241 Controladores Semafóricos;
- c) Interfaces de comunicação (Módulo internet, Switch, etc)

Atualmente os controladores instalados são da empresa TESC e GW.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5. REQUISITOS EXIGIDOS

Para maior agilidade na manutenção a empresa deverá estar em um raio de até 20 quilômetros da Sede da URBES – Transito e Transportes de Sorocaba, com toda a infraestrutura necessária para acomodar todas as equipes, inclusive a administração.

Caso a empresa tenha sua sede distante do perímetro estabelecido, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para instalação, em Sorocaba, de escritório com capacidade operacional, técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, com a Contratante.

6. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão desenvolvidos por equipes de trabalho que deverão estar aptas a prestar atendimento nos horários estabelecidos, inclusive em regime de plantão, conforme Tabela Resumo Recursos Humanos. O trabalho deverá ser programado em esquema de rodízio de funcionários, obedecendo às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

A Contratante irá designar além do preposto, o Setor de Semáforos - SSE, para verificar, avaliar e acompanhar os serviços, objetos do presente termo de referência, a quem os supervisores deverão se dirigir primeiramente na solução de problemas ou esclarecimento de dúvidas.

Todos os equipamentos, controladores, módulos necessários para realização da manutenção e/ou instalação, e os demais itens pertencentes à URBES, serão retirados do almoxarifado mediante protocolo, e avaliação prévia de pessoal designado pela Contratante, devendo ser de uso exclusivo para manutenção do sistema de tráfego de Sorocaba.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/16
PROCESSO CPL Nº 1158/16
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA.

ANEXO IV – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Item	Discriminação das Equipes	Qtd	Unid.	VI. Unit. Estim (R\$)	VI. Total Estim (R\$)
1	Supervisor				
1.1	Custo Mensal	1	mês	18.000,00	18.000,00
1.2	Hora Extra	50	h	80,00	4.000,00
2	Equipe Controlador				
2.1	Custo Mensal	1	mês	20.000,00	20.000,00
2.2	Hora Extra	50	h	60,00	3.000,00
3	Equipe Infraestrutura				
3.1	Custo Mensal	1	mês	34.333,34	34.333,34
3.2	Hora Extra	50	h	80,00	4.000,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO					R\$ 83.333,34
TOTAL ANUAL ESTIMADO					R\$ 1.000.000,00

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/16
PROCESSO CPL Nº 1158/16
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA.**

ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA

**À
PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail..... Cidade..... Estado de, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Implantação de Sinalização Semafórica, conforme segue:

Item	Discriminação das Equipes	Qtd	Unid.	VI. Unit. Estim (R\$)	VI. Total Estim (R\$)
1	Supervisor				
1.1	Custo Mensal	1	mês		
1.2	Hora Extra	50	h		
2	Equipe Controlador				
2.1	Custo Mensal	1	mês		
2.2	Hora Extra	50	h		
3	Equipe Infraestrutura				
3.1	Custo Mensal	1	mês		
3.2	Hora Extra	50	h		
TOTAL MENSAL ESTIMADO					
TOTAL ANUAL ESTIMADO					

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Indica:

- ✓ para assinatura do contrato o (a) Sr (a) (qualificação);
- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação);
- ✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº, Agência nº, conta corrente nº:.....;
- ✓ que prazo de garantia sobre os serviços será de(....) dias e sobre as peças será de(.....) dias.
- ✓ E-mail institucional:
- ✓ E-mail pessoal:

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, apresentará o comprovante de instalação de unidade estruturada nos termos do item 5 do Anexo III e item 2.2 do Anexo VI deste Edital;
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, de de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/16
PROCESSO CPL Nº 1158/16
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA.**

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, E A
EMPRESA**

CONTRATO Nº

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro, nomeado através do Decreto nº 20.379, de 03 de Janeiro de 2.013, doravante denominada **URBES** e , com sede na cidade de , na rua , inscrita no CNPJ/MF sob nº..... , neste ato representada por..... , portador do RG nº , inscrito no CPF do MF sob nº..... , doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui Objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Implantação de Sinalização Semafórica, conforme descrição dos Anexos deste Contrato.

1.1.1 O início dos serviços será imediato após a assinatura do contrato, observando, caso necessário, o prazo estipulado no item 2.2 deste contrato.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da **URBES**.

2.1.1 O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da primeira Ordem de Serviços;

2.1.2 O prazo de execução das Ordens de Serviços será definido em cada uma, conforme a necessidade do setor, devendo ser contado a partir do recebimento da mesma.

2.2 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de instalação de unidade estruturada para atender ao objeto deste contrato, dentro do raio de 20 (vinte) quilômetros do marco zero de Sorocaba, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato e para o período de vigência contratual, sem prejuízo do início dos trabalhos, sob pena de aplicação de penalidades previstas nesse contrato.

2.3 Tanto para a o Técnico de Controlador quanto para a Equipe de Infraestrutura o atendimento de Manutenção Emergencial deverá ser feito em até 30 minutos após a solicitação da **URBES** nos horários estabelecidos na Tabela Resumo Recursos Humanos. Nos casos em que forem solicitados o atendimentos de Manutenção Emergencial após os horários estabelecidos na Tabela Resumo Recursos o prazo será de no máximo 01 (uma) hora após a solicitação feita pela **URBES**.

2.4 A CONTRATADA em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, sob pena de aplicação de penalidade prevista no **item 7.1.4** deste contrato.

3.2 A devolução das garantias, quando prestadas em dinheiro, se dará com a atualização pela IPC (Índice Variação de Preços ao Consumidor) publicado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.3 Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Garantia proporcionalmente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do referido termo

3.4 A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, constante no **item 6.3** deste contrato.

3.5 Será condição para prorrogação/aditamento/reajuste do presente contrato a prestação de nova garantia, pela **CONTRATADA**, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 A **URBES**, pagará mensalmente à **CONTRATADA**, o valor estimado de R\$ (.....), pela quantidade estimada de (.....) horas, conforme **Anexo V** deste contrato.

4.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato. Após esse período, havendo a necessidade de prorrogação, o contrato poderá ser reajustado, mediante requerimento da parte interessada, de acordo com a variação do **IPC-FIPE** pelo período correspondente.

4.3 Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue com prazo de pagamento para a 1ª(primeira) sexta-feira da 2ª(segunda) quinzena do mês subsequente ao serviço prestado, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do processo CPL nº 1158/16.

4.3.1 A **CONTRATADA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: lbacci@urbes.com.br e kcamargo@urbes.com.br

4.3.2 O valor do pagamento será realizado pelas horas efetivamente realizadas.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.4 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês imediatamente posterior a competência dos serviços realizados, os documentos comprobatórios referente aos recolhimentos dos encargos sociais (**INSS, FGTS, GFIP/Re e folha de pagamento**), instituídos por lei, em caso inobservância do presente item o pagamento ficará retido.

4.5. Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, valendo como recibo o comprovante de depósito.

4.6 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.

4.7. Somente serão aceitos e pagos os serviços executados comprovados por relatórios mensal a ser entregue junto com a Nota Fiscal apresentada conforme item 4.3 e aprovados pela Gerência de Engenharia de Tráfego da **URBES**.

4.8 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato, quando o valor da Garantia não for suficiente.

4.9. Por eventuais atrasos de pagamentos, não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês calculado entre as datas dos vencimentos dos mesmos e as dos efetivos pagamentos.

4.10 Em caso de solicitação de antecipação de pagamento do prazo previsto no item 4.3, aprovada pela Administração, deverá a **CONTRATADA** conceder à **URBES** desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** deverá dispor em período integral de profissional de mínimo nível técnico com experiência na área do controle semafórico que deve ser responsável pela coordenação e supervisão dos trabalhos técnicos, prestar consultoria, fornecer pareceres para implantação de novos semáforos ou adequação dos existentes, manter-se atualizado nas novas tecnologias semafóricas do mercado, promover em conjunto com os técnicos da **CONTRATADA** implantação, alteração e manutenção da programação dos controladores e do sistema semafórico como um todo, supervisionar os serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva promovendo estudos visando orientar a **URBES** sob intervenções necessárias, promover apoio técnico para desenvolvimento de projetos semafóricos em conformidade com este contrato.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.2 Os serviços serão executadas sob a fiscalização da **URBES**, devendo os mesmos obedecerem rigorosamente às especificações técnicas, bem como a proposta vencedora;

5.3 A fiscalização se utilizará dos meios que julgue necessários para o perfeito controle da execução dos serviços.

5.4 A **CONTRATADA** deverá manter no local dos serviços, dispositivos de segurança e/ou sinalização e responsabilizar-se-á pelos possíveis acidentes que porventura venham a ocorrer por deficiência dos mesmos;

5.5 A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, inclusive por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venham a causar à **URBES** ou a terceiros durante a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

5.6 A **CONTRATADA** deverá observar e fazer cumprir as normas e procedimentos constantes no Manual de segurança e Medicina do trabalho que está exposto no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br).

5.7 A revisão do preço contratado, decorrente de reajuste salarial da categoria, só será efetivada se requerida formalmente pela **CONTRATADA**, a quem caberá comprovar tal necessidade através de acordo, convenção ou dissídio coletivo e planilha de custos discriminadas.

5.7.1 A **CONTRATADA** terá 30 dias, após o dissídio ou convenção, para solicitar a repactuação de preços retroativo à data da convenção, após será considerado a data da solicitação.

5.7.2 Para solicitação de reajuste a **CONTRATADA** deverá apresentar a planilha de custo que compôs o preço apresentado pela mesma por ocasião da licitação, para análise da solicitação.

5.8 Fornecer a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, sendo considerada neste particular como a única empregadora.

5.9 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.10 Obrigar seus funcionários a observar as normas de segurança do trabalho e uso dos EPIs, além de lhes oferecer os benefícios garantidos em lei e pelos acordos trabalhistas;

5.11 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.12 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da multa disposta no item **7.1.6**.

5.13 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **URBES**, sempre que solicitado os seguintes documentos, que conforme o caso consistirão de: PCMSO(Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), Relatório Anual de PCMSO, com respectiva cópia de ASO(Atestados de Saúde Ocupacional), PCMAT (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) para empresas com mais de 20(vinte) Funcionários; PPRA (programa de Prevenção de Riscos Ambientais) para empresas com menos de 20(vinte) funcionários; APR (Análise Preliminar de Riscos) dos trabalhos a serem executados; Certificado de Curso de "NR 10" para funcionários que trabalharão ou terão contato com eletricidade. O não cumprimento de tal obrigação ensejará a aplicação da multa disposta no item **7.1.6**.

5.14 No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no pólo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide até a primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito postulado pelo Reclamante. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

5.15 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório de presente contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

5.16 Relatar à **URBES**, por escrito, toda e qualquer irregularidade atípicas a prestação dos serviços;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.17 Comunicar à **URBES**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente Contrato.

5.18 A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários e imprevisíveis, que vierem a ser necessários e não previsto na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela **URBES**.

5.19 A **CONTRATADA** deverá tomar todas as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir a segurança das pessoas, se responsabilizando por eventuais danos causados.

5.20 Proporcionar à Fiscalização da **URBES**, livre acesso aos serviços;

5.21 Admitir, manter e dirigir, sob sua responsabilidade pessoal adequado, suficiente e capacitado em todos os níveis profissionais exigidos pelo trabalho, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, de higiene do trabalho, administrativa, civil, tributária e de segurança;

5.22 Participar das reuniões quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à execução dos serviços;

5.23 A **CONTRATADA** deverá dispor de equipe para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do controle semafórico.

5.24 Os projetos serão desenvolvidos pela **URBES**, porém cabe à **CONTRATADA** prestar apoio técnico consultivo nos projetos, de acordo com as previsões de novas implantações apontadas pela **URBES** ou decorrente de estudos em locais que atualmente não contam com esse tipo de controle e os estudos de tráfego indicarem a necessidade. Os locais a serem estudados serão discutidos em conjunto com o pessoal técnico da **URBES**.

5.25 Reparar, sem ônus para a **URBES**, quaisquer erros, defeitos e/ou irregularidades por si praticados nos serviços executados;

5.26 Participar das reuniões quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à execução dos serviços;

5.27 Os Arquivos digitais das programações atualizadas deverão ser mantidos junto à **CONTRATADA** e fornecidos à **URBES** de tal forma a permitir a consulta atualizada dos dados de programação do controle semafórico.

5.28 Obedecer as especificações do Anexo IV deste contrato em sua integralidade.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.29 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar aos locais de trabalho;

5.30 Atender de imediato as solicitações da **URBES** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5.31 Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato;

5.32 Todo equipamento destinado ao controle semafórico, bem como a Central de Controle Operacional (CCO) estará à disposição dos técnicos da **CONTRATADA**, para utilização conforme detecção de problemas no sistema. O técnico poderá propor ajustes no sistema empregado ou a implantação de novos dispositivos que possam auxiliar ou modernizar o controle semafórico sendo encaminhado a **URBES** para análise de viabilidade.

5.33 Caberá a **CONTRATADA** a implantação dos planos semafóricos e seu ajuste em campo, trabalhos estes, que serão executados de forma distribuída no tempo de acordo com os estudos que forem sendo realizados.

5.34 A **CONTRATADA** deverá executar as revisões das programações semafóricas nos locais com controle semafórico de acordo com uma programação pré-determinada que possibilite a revisão das programações, conforme necessidade e determinação da **URBES**, uma vez ao ano em todas as interseções com controle semafórico, bem como, por solicitação da **URBES** em casos especiais. Os dados de contagens veiculares classificados serão fornecidos pela **URBES** e deverão ser alvo de reuniões para planejamento das ações conjuntas entre a **URBES** e **CONTRATADA**.

5.35 A **CONTRATADA** deverá efetuar a manutenção corretiva nos controladores de tráfego instalados em campo e em operação na malha viária da cidade.

5.36 A **CONTRATADA** deverá manter estatísticas de manutenção corretiva contendo datas e periodicidade e tipo de problemas ocorridos, cruzando os dados com as informações da **URBES** sobre o tipo de problema ocorrido de tal maneira a propiciar a elaboração de relatório mensal com a finalidade de estabelecimento dos tempos médios entre falhas nos controladores, cujas informações deverão ser levadas em conta na programação das manutenções preventivas.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.37 Ficará por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os equipamentos e veículos exclusivos e necessários à execução deste contrato, devidamente caracterizados conforme padrão a ser fornecido pela **URBES** e sinalizados com luzes amarelas intermitentes, utilizando-os somente para o deslocamento dos técnicos na execução dos serviços de assistência a este contrato. Sendo que as despesas com seguro, combustível e manutenção dos veículos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.38 A **CONTRATADA** deverá apresentar um relatório mensal, apontando todas as interferências e defeitos ocorridos em cada um dos equipamentos, com filtro de análise estatística e avaliação gerencial.

5.39 A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à **URBES**, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados.

5.40 A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer danos causados a terceiros ou seus funcionários.

5.41 Toda e qualquer visita que for realizada para execução de serviços de assistência técnica preventiva, corretiva, programação, instalação, retirada de equipamentos etc., deverão ser repassadas à central de controle da **URBES** e registradas pelos técnicos da **CONTRATADA** em relatórios, onde constarão todas e quaisquer irregularidades existentes no sistema e deverão ser assinados pelos técnicos de cada turno e o coordenador da **CONTRATADA**.

5.42 Toda a manutenção, instalação, implantação a que trata este contrato será feita exclusivamente pela empresa **CONTRATADA**, ficando vedada qualquer interferência de terceiros.

5.43 Para os novos cruzamentos que vierem a ser instalados respeitados os prazos de garantia, serão incorporados a este contrato por escrito, constando o local e data da instalação e a assistência técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Assegurar o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.

6.2 Fornecer todo material e peças necessários para realização dos serviços, como módulos, placas, lâmpada, etc...

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.2.1 Todo material de semáforo retirado dos locais onde houve a manutenção (preventiva ou corretiva), deverá ser devolvido ao almoxarifado da URBES, nas condições que foram retirados da rua.

6.3 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após execução integral do objeto do contrato.

6.4 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer da prestação de serviços.

6.5 A **URBES** designa o senhor Sérgio Rodrigues, Gerente de Engenharia de Tráfego, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1 Advertência escrita;

7.1.2 Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal, por hora de atraso na execução dos chamados feitos pela Central de Controle Operacional para manutenção emergencial, até o limite de 10 (dez) horas;

7.1.3 Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor mensal, por dia de serviço não executado, sem prejuízo de desconto da referidas horas no pagamento, até o limite de 10 (dez) dias;

7.1.4 Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da garantia, por dia de atraso na entrega da mesma, conforme **item 3.1** deste contrato, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.5 Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na comprovação de implantação de estabelecimento, de acordo com **item 2.2** deste contrato, e/ou da apresentação da documentação prevista no Anexo IV deste contrato, de acordo com **item 2.3** deste contrato, até o limite de 10 (dez) dias.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.1.6 Decorridos os prazos previstos nos **itens 7.1.2** até **7.1.5**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções previstas neste contrato, poderá ser cobrada a multa de até 20% do valor total do mesmo.

7.2 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.3 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLAÚSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.

8.2. Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento), do valor do presente contrato.

8.3 A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.4 A rescisão dar-se-á, também, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, ou ainda a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, em havendo justificado interesse público.

8.5 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

8.7 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

8.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta da Fonte: FUMTRAN Programa: 8003, Ação : 2307

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº. 000/16, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 1158/16.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

10.3 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$(.....).

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, de de 2016.

Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/16
PROCESSO CPL Nº 1158/16
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA.**

**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

DETENTORA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome e cargo).

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

DETENTORA: (nome e cargo)

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo Indicar quando já constituído.